

**LEI N.º 1279/97 DE 19 DE MAIO DE 1997**

**AUTORIZA A CONTRATAÇÃO DE PESSOAL, POR TEMPO DETERMINADO, PARA AS ATIVIDADES QUE DEFINE.**

A Câmara Municipal de Campina Verde, Estado de Minas Gerais, por seus representantes, APROVOU e eu, Prefeito Municipal, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1.º - Fica o Poder Executivo autorizado a contratar pessoal, sob o regime jurídico da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, por prazo não superior a 180 (cento e oitenta) dias, com o objetivo de se proceder ao levantamento de dados sócio-econômicos no Município de Campina Verde,

Art. 2.º - A contratação autorizada no art. 1.º não deverá ser superior a 20 (vinte) servidores e o valor a ser pago será de R\$.200,00 (duzentos reais) mensalmente, por uma jornada de 40 (quarenta) horas semanais.

§ Único - A contratação será feita mediante a realização de processo seletivo de testes escritos e entrevistas individuais, devendo os candidatos possuir, no mínimo o 2.º grau de escolaridade.

Art. 3.º - Os recursos orçamentários para a realização das despesas serão alocados à seguinte dotação do orçamento vigente: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - 20.10.15.81.486.2049-3.1.1.1.

Art. 4.º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

MANDO PORTANTO A TODOS QUANTOS O CONHECIMENTO DESTA PERTENCER, A CUMPRAM E A FAÇAM CUMPRIR TAL COMO NA MESMA SE CONTÉM.

Sede do Município de Campina Verde, Estado de Minas Gerais, aos dezenove (19) dias do mês de maio do ano de um mil, novecentos e noventa e sete (1.997) - 58.º Ano de Emancipação Político-Administrativa.

  
Dr. Guilherme Ribeiro de Souza